



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 5/5/2015, DODF nº 86, de 6/5/2015, p. 13.

PARECER Nº 69/2015-CEDF

Processo nº 084.000163/2015

Interessado: **Isabela Carneiro Santos**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Isabela Carneiro Santos, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2012 e 2013, respectivamente, no Colégio Marista de Brasília – Ensino Médio, em Brasília – Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.530 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Isabela Carneiro Santos, concluídos em 2014, no(a) Robina State High School, em Gold Coast, Queensland, Austrália, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 28 de abril de 2015.

LUIZ FERNANDO DE LIMA PEREZ
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 28/4/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal